

LEI Nº 2345/2019

Aprova o Loteamento Carra 2 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 64-E (sessenta e quatro-E), da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), matriculado sob n.º 19.865, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de NS Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 21.087.977/0001-68, com a denominação de “**Loteamento Carra 2**”, prolongamento da Rua Bombeiro Reni Cigerza, no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 05 (cinco) quadras e 35 (trinta e cinco) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	19.084,39m ²	63,615%
Área Verde	6.000,00m ²	20,00%
Área Total das Ruas	4.915,61m ²	16,385%
Área Total do Loteamento	30.000,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	9.713,66m ²
02	2.312,67m ²
03	5.544,61m ²
04	3.466,15m ²
05	4.047,30m ²
Área Total dos Lotes	25.084,39m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional (Área Verde Pública)

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009- área comercializável 19.084,39m ²)	
Parte do lote n.º 08, da Quadra 03, do Loteamento Carra, com área 1.908,44m ² (um mil, novecentos e oito metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados)	
TOTAL	1.908,44m²

Quadro Resumo IV – Área Verde

Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
------------	----------	---------------------

01	08	6.000,00m ²
TOTAL		6.000,00m²

Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Amanhecer	1.480,74m ²
Prolongamento da Rua dos Louros	1.190,81m ²
Prolongamento da Rua Verona	1.269,86m ²
Prolongamento da Rua San Marino	974,20m ²
Área Total das Ruas	4.915,61m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2159/2017.

Art. 3º A Área Institucional (Área Verde Pública), correspondente a parte do lote n.º 08, da Quadra 03, com área 1.908,44m² (um mil, novecentos e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), será recebida do Loteamento Carra.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 4.915,61m² (quatro mil, novecentos e quinze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 03, com área total de 5.544,61m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito